



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviço de transcrição automática de áudios de julgamento a serem taquigrafados.

1.1 Software Motor de Transcrição integrado ao sistema DRS – Plenário

2. JUSTIFICATIVAS

Com o objetivo de apoiar o trabalho da Seção de Taquigrafia, em 2013 o Tribunal Regional Federal da 5ª Região adquiriu, por meio da adesão ao Pregão Eletrônico 83/2013 da Justiça Federal de Pernambuco, o software DRS Plenário, desenvolvido pela empresa brasileira Kenta Informática Ltda, com a qual mantém o contrato 19/2022 para manutenção, suporte e atualização do referido sistema. Trata-se de um poderoso software que auxilia muito o trabalho de taquigrafia desta Corte. No entanto, com o avanço tecnológico ao longo dos anos e, especialmente o aumento do trabalho de taquigrafia em razão da recente criação de 9 novos gabinetes de desembargadores, turmas e sessões de julgamento, foi necessário agregar novos recursos para que o sistema permitisse que a taquigrafia desse vazão ao aumento da carga de trabalho. Além do aumento do trabalho de taquigrafia, a quantidade de taquígrafos vem diminuindo em razão do alcance de aposentadorias. Nesse sentido, foi acoplada ao software DRS Plenário uma ferramenta chamada Motor de Transcrição, que possibilitou que os áudios gravados nas sessões, até então transcritos manualmente, passassem a ser convertidos em minutas transcritas para ajuste apenas de eventuais erros de transcrição. Essa ferramenta faz também a contabilização dos minutos de áudio transcritos mensalmente para efeito de faturamento mensal, o que resultou na contratação de um Serviço de Transcrição Automática para esse fim. O contrato 88/2022, que tem como objeto o fornecimento de serviço de transcrição automática de áudios e implementação de melhorias evolutivas para captura de áudios de julgamento gravados no software DRS Plenário, está vigente de 21/12/2022 a 21/12/2023. No entanto, o consumo mensal de minutos de transcrição automática de áudios para texto está sendo muito superior ao previsto inicialmente e todo o crédito de minutos originalmente contratado já foi consumido, restando saldo ZERO. Diante da urgência e do esgotamento do objeto do contrato, faz-se necessário um novo processo de contratação com as atuais necessidades, e posterior rescisão do contrato 88/2022.

Assim, o presente Termo de Referência encaminha a contratação do serviço de transcrição de áudios considerando um consumo médio de 5.000 minutos por mês, levando em conta os consumos de março, abril e maio de 2023, respectivamente de 3.293, 3.195 e 3712 minutos, bem como a percepção de consumo crescente.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação do serviço de transcrição automática de áudios de julgamento gravados no software DRS Plenário instalado no Tribunal Regional Federal da 5ª Região. O Motor de Transcrição, já acoplado ao software, faz a contabilização dos minutos de áudio transcritos mensalmente para efeito de faturamento mensal.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) o fornecimento e instalação de solução para captura, armazenamento, gerência e disponibilização de áudio e vídeo, em meio digital – DRS; (Dispensado para empresa Kenta Informática SA, proprietária do produto licenciado e instalado neste Tribunal, objeto da presente contratação).

5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ser instalados com o crédito de minutos adquirido e liberado para consumo no ambiente de infraestrutura da Diretoria de Tecnologia de Informação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Caberá a servidor dessa Diretoria rejeitar, totalmente ou em parte, os produtos que não estejam de acordo com a especificação do objeto, bem como determinar prazo para substituição dos produtos eventualmente fora das especificações.

5.2 Os produtos serão recebidos definitivamente, mediante termo/atesto na nota fiscal, após verificação do objeto entregue com todas as características consignadas na proposta, no que tange a quantidade e qualidade especificada.

6. GARANTIA

6.1 A Contratada deverá fornecer garantia do serviço no mínimo pelo período de 12 meses a partir do recebimento definitivo.

6.2 Durante o período de garantia, a Contratada deverá fornecer suporte técnico e disponibilizar assistência necessária na obtenção de Respostas rápidas e de qualidade e correções de bugs

7. DOS PRAZOS

7.1 O prazo de vigência do contrato do Serviço de Transcrição Automática de áudio é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os produtos cotados rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas na proposta comercial.

8.2 Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais.

8.3 Responder solidariamente com o fabricante e o distribuidor pelos materiais fornecidos.

8.4 Substituir, no mesmo prazo previsto para a entrega, contado a partir da data da comunicação, via fax ou e-mail, e sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, os materiais fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ou que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de validade.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento até o 10º dia útil do mês seguinte ao consumo de horas/minutos de transcrição, fiscalizado pela Divisão de Produtos Administrativos da Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, pela execução em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à CONTRATADA as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que segue:

1. Advertência;
2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto, por não entregar o software no prazo estabelecido;

10.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.4 A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total, por culpa exclusiva da CONTRATADA. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do objeto.

10.5 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação, impedimento de contratar com a CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.6 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações específicas.

Recife/PE 16 de junho de 2023

ANTONIO MOACIR LISBOA GIORDANO

Diretor

DIVISÃO DE PRODUTOS ADMINISTRATIVOS E PRECATÓRIO.

FERNANDA MARQUES MONTENEGRO

Diretora

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MOACIR LISBOA GIORDANO, DIRETOR DA DIVISÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E PRECATÓRIO**, em 26/06/2023, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA BEZERRA CAVALCANTI MARQUES MONTENEGRO, DIRETORA DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em 26/06/2023, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3584989** e o código CRC **FF96C16D**.

0007871-51.2023.4.05.7000

3584989v17